



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 6/2023-0083**

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 392/2023 – SEGOV/PMPF, de 31 de julho de 2023, edição 3515/2023, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos do Decreto Municipal n° 1.313, de 23 de junho de 2014, Decreto n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147/ 2014, e subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

O edital está disponível gratuitamente nos sites [www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O certame será realizado por meio do sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

**DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de dezembro de 2023.

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de janeiro de 2024, às 08:59 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e do centro de especialidade odontológicas.**

**1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.



**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Portal de Compras Públicas, no endereço, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.3.** A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o site Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

- a)** consórcio de empresa e sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** empresa cujo objeto social e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, não seja específico ou compatível e que não esteja englobado o objeto a ser licitado neste Pregão.
- e)** empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas; ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f)** empresas em dissolução ou em liquidação;

**3.5.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** Como condição para participação do pregão, a licitante assinalará sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações

**4.4.1.** Declaração de Habilitação (anexo II)

**4.4.2.** Declaração de Tratamento Diferenciado para ME e EPP (ANEXO III)

**4.4.3.** Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e total, em moeda corrente nacional (R\$), e no caso de fornecimento de bens, a **especificação dos itens ofertados, incluindo a especificação da marca e fabricante do produto**, preenchendo todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo.

**5.1.1.** O licitante que não apresentar proposta de acordo com o exigido no item anterior, terá sua proposta recusada

**5.1.2.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.2.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

### **5.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA EM:**

**a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.

**b)** Que a proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**c)** Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

**5.5.** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**6.1.** A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.3.** Os documentos deverão ser anexados de forma individualizada, em seus respectivos atalhos próprios, disponíveis no site supramencionado, ficando **VETADO** o envio de documentos de forma unificada em pastas compactadas ou zipadas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

**a)** não atenderem às exigências deste Edital;

**b)** será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.2.2.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações



**8.2.3.** Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, será solicitada diligência, com o prazo fixado em trinta (30) minutos para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, notas fiscais de Serviços para outros órgãos, recibos ou outros documentos.

**8.2.4.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.5.** Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**9.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.8.** No modo de disputa **ABERTO**, o edital preverá **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

**9.8.1.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço



**9.9.** O sistema eletrônico assegurará na hipótese de ocorrer o chamado “empate ficto”, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**9.10.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.11.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 Horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , de acordo com o Art. 35, do decreto 10.024/2019

**9.12.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.13.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.14.** Encerrada a etapa de lances, concluída a negociação e declarado os vencedores, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

**9.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**9.16.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**9.16.1.** Para fins de aferição de exequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**9.16.2.** Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, será solicitada diligência, com o prazo fixado em 30 (trinta) minutos para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, notas fiscais de fornecimentos para outros órgãos, recibos ou outros documentos.

**9.16.3.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**9.16.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.16.5.** Constatada a inexequibilidade da proposta, será aplicado os tramites de análise previstos nos itens **8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.3** deste edital.



**9.17.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço e com as especificações técnicas exigidas, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**9.18.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.19.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e)** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.20.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será exigido o envio das seguintes certidões abaixo, para que seja verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
- c)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) RG e CPF do proprietário e/ou sócios da empresa

#### **10.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado (S) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.
- c) Comprovação da Autorização e/ ou licença de funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária ANVISA ou estadual ou municipal da sede da licitante.
- d) A exigência do item anterior só será exigida para as empresas que vencerem os itens hospitalares.

#### **10.1.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**10.1.3.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

**10.1.3.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

**10.1.3.5.** As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

**10.1.3.6.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



**10.1.3.7.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.1.3.8** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.1.3.9** Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual – MEI

#### **10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g)** Será aceita a CND positiva com efeitos de negativa
- h)** Os documentos sem prazo de validade serão válidos por 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua emissão

#### **10.1.5. DECLARAÇÕES**

- a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)
- b)** Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)
- c)** Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

**10.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão, se solicitado pelo Pregoeiro, serem encaminhados para o endereço eletrônico [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), e para o endereço da prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, via correio, no prazo máximo de 2 dias a contar da solicitação da comissão permanente de licitação do órgão. Este prazo pode ser prorrogado de acordo com a necessidade e mediante justificativa

**10.4.** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**10.5.** Será inabilitada a licitante que apresentar documento fora do prazo de validade, **SALVO** o estabelecido no art. 43, da Lei complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006

**10.6.** A Prefeitura Municipal de Pau Dos Ferros - RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.

**10.8.** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**10.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro de declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração

**10.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou propor a revogação deste Pregão.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até 3 dias uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

**11.3.1.** Os recursos serão decididos de acordo com o que determina o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/1993

**11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

**12.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Após a homologação da licitação, será realizada a Ata de Registro de Preços.

**13.2** O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**13.3** O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**.

**13.4** Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DO PRAZO**

**14.1.** Os itens objeto desta licitação deverão ser realizados conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no orçamento geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

#### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**17.2.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**17.3.** Na elaboração da nota fiscal ou fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total solicitado, e o somatório total dos valores correspondentes

#### **18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**18.2** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.3** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**18.4** apresentar documentação falsa;

**18.5** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.6** ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 18.7** não manter a proposta;
- 18.8** cometer fraude fiscal;
- 18.9** comportar-se de modo inidôneo;
- 18.10** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.11** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.12** - Advertência;
- 18.13** - **Multa:**
- 18.14** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil, sobre o valor da ordem de compra ou de serviço, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos produtos definidos na ordem de compra ou serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo primeiro dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação da ordem de compra ou serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato
- 18.15** Compensatória de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de preço ou instrumento equivalente, em caso de inexecução parcial
- 18.16** Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato/ Ata de Registro de preço ou instrumento equivalente, nos casos de rescisão por culpa da contratada
- 18.17** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 18.18** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 18.19** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.20** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.21** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 19.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.3** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do



vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local)

**19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**19.6** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

**19.7** Solicitada a diligência citada no item anterior, o Licitante terá o prazo de trinta (30) minutos para o envio dos documentos

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

**19.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.11.1** ANEXO I - Termo de Referência e Mostruário Ilustrativo

**19.11.2** ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

**19.11.3** ANEXO III - Declaração de tratamento diferenciado para ME/EPP

**19.11.4** ANEXO IV – Declaração de não parentesco com a Administração Pública

**19.11.4.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

**19.11.5.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**19.11.6.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

**19.11.7.** ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Pau dos Ferros/RN, 28 de dezembro de 2023.

**David Jhenison Soares Fernandes**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Port. N° 339/2023



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0083 -PMPF/RN  
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto **aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológicas,** conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa em anexo.

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT
01	FIO DE SUTURA NYLON (3.0) AGULHA PEQUENA 20MM CAIXA C/24 ENVELOPES	Caixa	150
02	FIO DE SUTURA NYLON (4.0) AGULHA PEQUENA 20MM CAIXA C/24 ENVELOPES	Caixa	150
03	FIO DE SUTURA NYLON (5.0) AGULHA PEQUENA 20MM CAIXA C/24 ENVELOPES	Caixa	150
04	FIO DE SUTURA SEDA (3.0) AGULHA PEQUENA 20MM CAIXA C/24 ENVELOPES	Caixa	150
05	ANESTÉSICOS CLORIDRATO DE ARTCAÍNA C 4% (40MG/ML) com epinefrina 1:100.000, (10mg/ml), acondicionados em carpules (tubetes) com 1,8ml cada. Embalagem com 50 tubetes.	Caixa	450
06	MEPIVACAÍNA cloridrato de mepivacaína 2% (20mg/ml) e epinefrina 1:100.000 (10mg/ml), acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos sincronizados. Embalagens com 50 tubetes de 1,8ml cada.	Caixa	450
07	LINDOCAÍNA C/V 1:100.000 contém: cloridrato de lidocaína 20,0mg epinefrina base 10,0mg excipientes q.s.p 1,0ml excipientes: bissulfito de sódio, cloreto de sódio e água para injeção.	Caixa	450
08	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Cloridrato mepivacaína sem vaso constritor (tubete de vidro)	Caixa	300
09	LÂMINAS PARA BISTURI N 15	Caixa	50
10	ALGODÃO HIDRÓFILO pacote com 500 gramas	Rolo	220
11	ALGODÃO EM ROLETE com 100 unidades	Pacote	800
12	PASTA PROFILÁTICA	Unidade	100
13	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	Unidade	30
14	FLÚOR EM GEL ACIDULADO	Unidade	150
15	CALEN COM PMCC	Unidade	15
16	VERNIZ FLUORETADO FLUORNIZ	Unidade	60
17	CIMENTO CIRÚRGICO	Unidade	50
18	BIARBONATO DE SÓDIO 100g	Pacote	250
19	CLOREXIDINA A 2%	Unidade	70
20	CLOREXIDINA A 0,2%	Unidade	70
21	RESINA Z100/OA1 consistência: composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal silanizada tratada, 2-benzotriazolil-4-metilfenol. Rendimento: 4g-30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Unidade	200
22	RESINA VITRA A1 nanopartículas esferoidais de zircônia. Resina composta submicrométrica. BPA FREE. Estabilidade de cor após polimerização. Possui fluorescência natural, apresenta-se natural diante de luz negra.	Unidade	50
23	ADESIVO 3M rendimento (5g): 140 aplicações. Adesivo prático, com primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: frasco com tampa "flip top" armazenamento: à temperatura ambiente de aproximadamente 21-24°C.	Unidade	100
24	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% pacote com 3 seringas	pacote	250



25	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 4ML	Unidade	100
26	TIRA DE LIXA PARA RESINA PACOTE COM 150 UNIDADES	Caixa	60
27	TIRA DE POLIÉSTER PACOTE COM 150 UNIDADES	Caixa	60
28	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G BENZOCAINA 0,2G	Unidade	60
29	TIRA DE LIXA AMALGAMA PACOTE COM 12 UNIDADES	Caixa	60
30	AGULHA EXTRA CURTA composição: protetor de agulha: polipropileno virgem para injeção de grau médico. Agulha (cânula): aço inoxidável AISI 304. Produto estéril e de reprocessamento proibido. Comprimento: extra curta (30g): 0,3x16mm.	Caixa	120
31	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	Pacote	800
32	OTOSPORIN	Unidade	40
33	MICROBRUSH COM 100 UNIDADES	Caixa	250
34	VASELINA SÓLIDA	Unidade	50
35	PELÍCULAS RADIOGR. INFANTIL CX COM 100 UNIDADES	Caixa	80
36	CARBONO P/ AJUSTE OCLUSAL PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	120
37	PEDRA POMES 100G	Unidade	40
38	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	Pacote	500
39	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	Unidade	170
40	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	Unidade	70
41	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO à base de hidróxido de cálcio. Endurecível e rígida. Radiopaco. Sistema pasta-pasta.	Unidade	100
42	HEMOSTOP	Unidade	80
43	ESPONJA HEMOSTAQUICA produzida com 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado; material leve: cerca de 10mg; absorve 40-50 vezes seu próprio peso em sangue total.	Unidade	200
44	EDTA TRICRESÓDIO LÍQUIDO FRASCO COM 20ML	Unidade	50
45	FORMOCRESOL 20 ML	Unidade	100
46	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL	Unidade	25
47	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO C/24 UNIDADES	Caixa	200
48	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFIL	Unidade	120
49	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML	Unidade	600
50	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML	Unidade	600
51	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ADULTO caixa com 150 unidades	Caixa	140
52	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Unidade	130
53	RESINA A1 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis-EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em peso de 78% e em volume de 57,5% de carga inorgânica	Unidade	150
54	RESINA A2 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis-EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em peso de 78% e em volume de 57,5% de carga inorgânica	Unidade	150
55	RESINA A3 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis-EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em peso de 78% e em volume de 57,5% de carga inorgânica	Unidade	150
56	RESINA A3,5 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis-EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em peso de 78% e em volume de 57,5% de carga inorgânica	Unidade	150



57	RESINA B2 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis-EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em peso de 78% e em volume de 57,5% de carga inorgânica	Unidade	150
58	RESINA D1 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis-EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em peso de 78% e em volume de 57,5% de carga inorgânica	Unidade	150
59	RESINA D8 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis-EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em peso de 78% e em volume de 57,5% de carga inorgânica	Unidade	150
60	RESINA D9 consistência: composta. Preenchimento: 2mm. Composição: bis-GMA, bis-EMA, TEGDMA, canforoquinona, coiniador e silano. Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8nm, conteúdo total de carga em peso de 78% e em volume de 57,5% de carga inorgânica	Caixa	150
61	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA composição: protetor da agulha: polipropileno virgem para injeção de grau médio. Agulha (cânula): aço inoxidável AISI 304. Produto estéril e de reprocessamento proibido. Comprimento: longa (27g); 0,4x30mm	Caixa	150
62	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA composição: protetor da agulha: polipropileno virgem para injeção de grau médio. Agulha (cânula): aço inoxidável AISI 304. Produto estéril e de reprocessamento proibido. Comprimento: curta (30g); 0,3x21mm	Caixa	150
63	FIO DENTAL 500 METROS	Unidade	550
64	GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5 9 FIOS pacote com 500 unidades	Pacote	800
65	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1% PARA BOCHECHO 500ML	Unidade	100
66	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10	Unidade	50
67	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL 20G	Unidade	200
68	SERINGAS 5ML	Unidade	2000
69	SERINGAS 10ML	Unidade	2000
70	SERINGAS 20ML	Unidade	2000
71	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% 1000ML	Litro	150
72	CAPOTE DESCARTÁVEL GRAMATURA 30	Unidade	4050
73	GORRO PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	600
74	PROPÉ PACOTRE COM 100 UNIDADES	Pacote	300
75	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM 50 UNIDADES	Caixa	500
76	MASCÁRA N95	Unidade	800
77	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	300
78	ÁLCOOL 70% 1000ML	Litro	800
79	LUVA CIRURGICA 6,5	Par	1200
80	LUVA CIRÚRGICA 7,0	Par	1200
81	LUVA CIRÚRGICA 7,5	Par	1200
82	LUVA CIRURGICA 8,2	Par	1200
83	LUVAS PARA PROCEDIMENTO P caixa com 100 unidades	Caixa	350
84	LUVAS PARA PROCEDIMENTO M caixa com 100 unidades	Caixa	350
85	LUVAS PARA PROCEDIMENTO G caixa com 100 unidades	Caixa	350
86	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ml	Unidade	150
87	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml	Unidade	1000
88	ÓLEO LUBRIFICANTE MICROMOTOR 200ml	Unidade	100



89	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 25CM x 100M	Rolo	300
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 10CM x 100M	Rolo	300
91	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	Rolo	120
92	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	Litro	400
93	TOP DAM	Unidade	200
94	ÁLCOOL ABSOLUTO A 99% 100ml	Litro	600
95	CONE DE PAPEL ENDODÔNTICO 1 SERIE embalagem com 120 unidades	Caixa	40
96	CONE DE PAPEL ENDODÔNTICO 2 SÉRIE embalagem com 120 unidades	Caixa	40
97	CONE GUTA PERCHA PROTAPER F1 embalagem com 60 unidades	Caixa	40
98	CONE GUTA PERCHA PROTAPER F2 embalagem com 60 unidades	Caixa	40
99	CONE GUTA PERCHA PROTAPER F5 embalagem com 60 unidades	Caixa	40
100	CONES ACESSÓRIOS embalagem com 120 unidades 28mm	Caixa	40
101	CONE GUTA PERCHA 1 SERIE embalagem com 120 unidades	Caixa	40
102	CONE GUTA PERCHA 2 SÉRIE embalagem com 120 unidades	Caixa	40
103	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER NEXT 21mm	Kit	60
104	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER NEXT 25mm	Kit	60
105	LIMAS ENDODONTICAS MANUAIS TIPO K21MM	Kit	50
106	LIMAS ENDODONTICAS MANUAIS TIPO K25MM	Kit	50
107	TNT PARA CAMPO CIRÚRGICO	Rolo	100
108	BROCAS ESFERICA 1011 caixa com 10 unidades	Caixa	30
109	BROCAS ESFERICA 1012 caixa com 10 unidades	Caixa	30
110	BROCAS ESFERICA 1013 caixa com 10 unidades	Caixa	30
111	BROCAS ESFERICA 1014 caixa com 10 unidades	Caixa	30
112	BROCAS ESFERICA 1016 caixa com 10 unidades	Caixa	30
113	PONTA DIAMANTA DE ACABAMENTO EM RESINA 3118FF caixa com 10 unidades	Caixa	30
114	PONTA DIAMANTA DE ACABAMENTO EM RESINA 3118F caixa com 10 unidades	Caixa	30
115	PONTA DIAMANTA DE ACABAMENTO EM RESINA 1111FF caixa com 10 unidades	Caixa	30
116	PONTA DIAMANTA DE ACABAMENTO EM RESINA 1111F caixa com 10 unidades	Caixa	30
117	ESCOVA DE ROBSON	Unidade	1500
118	TAÇA DE BORRACHA	Unidade	400
119	KIT BROCAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA	Kit	120
120	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº04	Unidade	220
121	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº06	Unidade	220
122	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	Unidade	100
123	BROCA CIRÚRGICA Nº 702	Unidade	100
124	BROCA CIRÚRGICA Nº 704	Unidade	100
125	PLACA DE VIDRO	Unidade	120
126	ESPELHO CLINICO Nº5	Unidade	200
127	CABO DE ESPELHO	Unidade	200
128	SONDA EXPLORADORA	Unidade	120
129	PINÇA CLINICA DE ALGODÃO	Unidade	120
130	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM	Unidade	50
131	SERINGA CARPULE INOX	Unidade	50
132	ALAVANCA SELDIN RETA	Unidade	60
133	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA R	Unidade	60



134	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA L	Unidade	60
135	ALAVANCA APEXO KIT	Kit	60
136	BANDEJA 22X17X1,5	Unidade	90
137	TESOURA PONTA CURVA	Unidade	80
138	ESPATULA DE INSERÇÃO	Unidade	90
139	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO E INFANTIL	Unidade	80
140	ESCOVA DE DENTE	Unidade	3000
141	CREME DENTAL 90G	Unidade	1500
142	COLGADURA UNITARIA	Unidade	100
143	KIT ESPAÇADORES LATERAIS PARA CONDENSAÇÃO (ENDO)	Unidade	15
144	CALÇADORES DUPLOS DE PAIVA Nº1	Unidade	30
145	KIT LIMA SX, S1,S2,F1,F2,F3, 25MM PROTAPER GOLD	Unidade	15
146	SERINGA ENDOGEL CLOREXIDINA 2%	Unidade	45
147	BROCA LARGO Nº1	Unidade	50
148	BROCA ESFÉRICA 1014HL	Unidade	150
149	BROCA ESFÉRICA 1016HL	Unidade	150

### 3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista, atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Espaços coletivos e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Considerando a responsabilidade estatal, o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tem por função fundamental promover assistência à saúde. Assim como, estabelecer ações e serviços que visem garantir uma melhor qualidade de vida.

Justificamos que é de extrema necessidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico para que se possa atender as demandas constantes dos procedimentos ofertados em nossa rede de atenção à saúde do nosso Município. Esses materiais são de uso específico e acarretam uma demanda diária e constante, deste modo sua falta acarretaria a descontinuação dos serviços. Ressalta-se ser de extrema importância garantir a assistência eficaz de qualidade e humanizada a nossa população.

### 4. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**4.1.** O prazo para o início do fornecimento será a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.

**4.2.** Os fornecimentos serão prestados nas unidades administrativas do município de Pau dos Ferros/RN, conforme solicitação da administração municipal.

**4.3.** Após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, o FORNECEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

**4.4.** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos fornecimentos contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**4.5.** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado na Secretaria solicitante, o endereço irá



constar na ordem de compra, considerando toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.

**4.6.** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de compra, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos.

**4.7.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.8.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens de acordo com a legislação vigente e possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade, bem como as validades do produto.

**4.9.** Os fornecimentos serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.10.** Os fornecimentos não geram vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

**5.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Fornecer os itens apresentados no **tópico 2.0** conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, , prazo de garantia e/ou validade.

**6.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**6.4.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos itens, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

**6.5.** Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de



subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

**6.6.** Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**6.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**6.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**6.9.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.10.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**6.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**6.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA VIGÊNCIA DA ATA

**9.1.** A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

## 10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

**10.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução da ata de registro de preço consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**11.3.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.4** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que



esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**11.5.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.6** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

**13.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.



## 16. DO FORO COMPETENTE

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Pau dos Ferros/RN, 2023.  
MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)**

A \_\_\_\_\_, SOB O Nº CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC.  
EST. N.º \_\_\_\_\_, SITUADA NA RUA \_\_\_\_\_, BAIRRO  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL, \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E  
DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
**Nº 6/2023-0083**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha  
parentesco com a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por  
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou  
empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 –  
TCE/RN.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

(representante legal)

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento: Banco:.....Agência:

..... Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(local e data)

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_\_**

A **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 1.911, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900- 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇO n.º \_\_\_\_\_, processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os Preços das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as determinações da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**Empresa vencedora:** inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ – Cep: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ Telefone fixo (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, Telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.com, doravante, denominada **FORNECEDORA**

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, em anexo I.

### 2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA (CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

### 3. DO ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.



**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Serviço, desde que este Serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

## **5. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE SERVIÇO**

**5.1.** O Serviço deverá ocorrer conforme Termo de Referência, após a emissão da ordem de compra

**5.2.** A Contratada, obriga-se refazer, os seus Serviços, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, em que se verificarem vícios, correndo estes custos por sua conta

**5.3.** O aceite dos Serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela **contratada**, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

**5.4.** Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo ser refeitos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número desta Ata de Registro de Preços

**6.2.** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida

**6.3.** A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NFe

**6.4.** O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão das notas fiscais

**6.5.** O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS e comprovações de que executou o Serviço.

**6.6.** O pagamento será efetuado de acordo com a **Resolução n.º. 032/2016 – TCE/RN**, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

## **7. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**7.1.** A Vigência desta Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de sua assinatura, vedada à sua prorrogação

**7.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, a **Prefeitura de Pau dos Ferros** não está obrigada a executar exclusivamente por intermédio desta Ata de Registro de Preços, durante o seu período de vigência, o objeto desta Licitação, cujo os valores nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma Licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de Serviço aos valores registrados nesta Ata, no caso de igualdade de condições



## **8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**8.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

**8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es)

**8.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

**8.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

**8.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.1.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.1.2.** A pedido do fornecedor

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



**11.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## **12. DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº **6/2023-0083**, seus anexos e as propostas dos fornecedores

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As condições gerais do Serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**13.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **1 (uma) única via** que vai assinada pela Sra Prefeita **Marianna Almeida Nascimento**, representando a **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Testemunha: